



TERMO DE AFETAÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº 011/2021-SEAD

1. Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado de Administração e Gestão, Órgão Gestor do Sistema de Patrimônio Imobiliário do Estado, doravante **ÓRGÃO AFETADOR**, neste ato representado por sua Titular o Senhor **Fabício Rogério Cyrino Barbosa**, formaliza a **AFETAÇÃO** e a **TRANSFERÊNCIA** de administração do imóvel localizado no município de Manaus, situado na Av. Eurico Gaspar Dutra com a Av. Governador José Lindoso, s/nº - Flores, cadastrado no Sistema de Administração de Material e Patrimônio – AJURI, sob o **tombo nº 880000014**, para o **Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM**, doravante denominado **ÓRGÃO AFETADO**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Domingos Jorge Chalub Pereira**, cabendo a partir da data da assinatura deste documento, a responsabilidade decorrente da posse, uso e guarda do referido bem imóvel.
2. O imóvel será destinado ao **Tribunal de Justiça do Amazonas**, que comunicará a SEAD quando definido sua utilização, não podendo ser destinado a outrem, sob pena de responsabilidade do Titular do **TJAM** que o permitir.
3. Caberá ao **TJAM**, órgão responsável pelo bem imóvel:
 - 3.1. A cobertura das despesas com manutenção, conservação e uso do imóvel;
 - 3.2. O preenchimento eletrônico, do formulário anual das “condições gerais do imóvel”, em campo próprio no Sistema Imóveis-AM, disponível no portal da SEAD, todo mês de dezembro, entre os dias 1º e 31, de cada ano, indicando, inclusive, as medidas tomadas para conservação e manutenção do bem;
 - 3.3. A vedação da disponibilização ou da cessão a outrem, do bem que utiliza, no todo ou em parte;
 - 3.4. Obrigação de comunicação formal e prévia à SEAD de qualquer alteração de finalidade do uso do imóvel, desde que fira o estabelecido no item anterior;
 - 3.5. O atendimento aos critérios técnicos e legais vigentes, na eventualidade de proceder reformas, ampliações, construções ou demolições, ações essas que deverão ser previamente e formalmente comunicadas à SEAD;



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

3.6. O dever de zelar pelo mesmo, utilizando instrumentos e meios que visem a sua conservação e segurança, impedindo sua deterioração, perda ou uso indevido.

3.7. Entregar as chaves do imóvel à SEAD, ao desocupar o imóvel, na ocasião da lavratura do “Termo de Devolução do Bem Imóvel”.

4. Se o Órgão/Entidade responsável pelo bem imóvel decidir pela sua devolução, caberá ao usuário responsável pelo imóvel, cumprir com os procedimentos de devolução delineados no Decreto nº. 38.098, de 31 julho de 2017 e Portaria nº 0148/2017-GS/SEAD.

5. Considera-se como parte integrante deste Termo:

5.1. Planta de Localização;

6. A SEAD se responsabilizará pela publicação do Extrato do presente termo, ficando as custas com tal publicação sob a responsabilidade do **Secretaria de Estado de Administração e Gestão**.

E, por estarem as partes assim ajustadas, firmam o presente **TERMO DE AFETAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE BEM IMÓVEL** em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manaus, ____ de agosto de 2021.



Fabrício Rogério Cyrino Barbosa

Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DOMINGOS JORGE CHALUB
PEREIRA:06998194234

Assinado de forma digital por
DOMINGOS JORGE CHALUB
PEREIRA:06998194234
Dados: 2021.08.26 14:18:05 -04'00'

Domingos Jorge Chalub Pereira
Desemb. Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas